

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO SEI Nº: 02.0214.000001/2026-01

UNIDADE REQUISITANTE: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região – CREFITO-2

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: LUCIANO FALCÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em transformador de potência nominal de 300 kVA, incluindo inspeção, verificações, medições elétricas, reaperto de conexões e demais procedimentos necessários à preservação das condições de funcionamento e segurança do equipamento.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de **manutenção preventiva em transformador de 300 kVA**, integrante da infraestrutura elétrica da unidade do CREFITO-2.

O transformador constitui equipamento essencial para o fornecimento e a adequada distribuição de energia elétrica às instalações da Administração, sendo indispensável a manutenção de suas condições operacionais, elétricas e de segurança.

A manutenção preventiva tem por objetivo identificar antecipadamente eventuais anormalidades, desgastes, folgas, vazamentos, alterações nas características elétricas e outras condições que possam comprometer o funcionamento do equipamento, permitindo a adoção de medidas corretivas antes da ocorrência de falhas ou interrupções no fornecimento de energia.

A ausência de manutenção preventiva poderá aumentar o risco de:

- falhas no sistema de alimentação elétrica;
- interrupções inesperadas no fornecimento de energia;
- danos ao transformador e a outros equipamentos elétricos;
- aquecimento anormal de conexões;
- deterioração de componentes;
- ocorrência de curtos-circuitos;
- acidentes envolvendo instalações elétricas;
- aumento dos custos decorrentes de intervenções corretivas emergenciais.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a **continuidade, confiabilidade e segurança das instalações elétricas**, bem como preservar o patrimônio público e reduzir a possibilidade de ocorrência de falhas no equipamento.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação deverá estar compatibilizada com o **Plano de Contratações Anual – PCA**, quando aplicável, observando-se o planejamento institucional do CREFITO-2.

Caso o objeto esteja contemplado no PCA vigente, deverá ser indicada a respectiva identificação.

Caso não esteja contemplado, deverá ser apresentada a justificativa pertinente e adotadas as providências administrativas necessárias para compatibilização do planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, devendo apresentar, conforme definido no Termo de Referência e na legislação aplicável, a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigível.

A execução deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços elétricos objeto da contratação.

Deverão ser observadas, quando aplicáveis:

- normas técnicas da ABNT;
- normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;
- especialmente a **NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**;
- procedimentos de segurança estabelecidos pelo CREFITO-2;
- orientações e especificações técnicas do fabricante do transformador;
- demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao serviço.

A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, materiais auxiliares, equipamentos de proteção individual e coletiva e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados de forma a não causar danos às instalações existentes.

Quando necessária a desenergização do equipamento, a contratada deverá previamente alinhar o procedimento com a fiscalização, observando os protocolos de segurança aplicáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a necessidade identificada pela unidade requisitante, estima-se a contratação de:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Manutenção preventiva de transformador de 300 kVA, incluindo inspeção, verificações, medições elétricas, reaperto de conexões e emissão de relatório técnico	Serviço	01

A contratação será realizada para a execução de **01 (um) serviço completo de manutenção preventiva** no transformador de 300 kVA.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada, deverão ser consideradas empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva de transformadores e instalações elétricas de média tensão.

A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros estabelecidos pela legislação aplicável e pelos normativos internos do CREFITO-2, buscando-se obter valores compatíveis com os praticados no mercado.

Poderão ser utilizados, conforme disponibilidade e pertinência:

- contratações similares realizadas por órgãos públicos;
- bancos e sistemas oficiais de preços;
- pesquisas junto a fornecedores especializados;
- sítios eletrônicos especializados;
- notas fiscais ou documentos fiscais de contratações similares;
- demais fontes admitidas pela regulamentação aplicável.

A pesquisa deverá considerar a especificidade do serviço, especialmente porque a manutenção de transformador de 300 kVA envolve mão de obra especializada, instrumentos de medição, procedimentos de segurança, eventual necessidade de desenergização e responsabilidade técnica.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de **manutenção preventiva do transformador de 300 kVA**, contemplando inspeções visuais, verificações mecânicas e elétricas, medições, reaperto de conexões e elaboração de relatório técnico.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

6.1 Inspeção visual

Inspeção geral do transformador, seus componentes, conexões e condições aparentes de conservação, identificando sinais de desgaste, aquecimento, corrosão, danos ou outras anormalidades.

6.2 Verificação da existência de vazamentos

Verificação do equipamento quanto à existência de vazamentos de óleo isolante ou outras anormalidades que possam comprometer o funcionamento e a segurança do transformador.

6.3 Verificação do nível do óleo

Verificação do nível do óleo isolante, quando aplicável ao modelo do equipamento, observando-se os parâmetros e condições indicados pelo fabricante.

6.4 Verificação das cruzetas

Inspeção das cruzetas e respectivas condições estruturais e de fixação.

6.5 Verificação dos porta-fusíveis

Inspeção dos porta-fusíveis, verificando suas condições de conservação, fixação e funcionamento.

6.6 Verificação dos isoladores

Inspeção dos isoladores, verificando integridade, limpeza, fixação e existência de trincas, quebras, contaminações ou outras anormalidades visíveis.

6.7 Medição da resistência dos enrolamentos

Realização das medições elétricas necessárias para avaliação da resistência dos enrolamentos do transformador, utilizando equipamento adequado e devidamente calibrado.

6.8 Medição da resistência ôhmica

Realização de medições da resistência ôhmica dos componentes e circuitos pertinentes, conforme metodologia tecnicamente adequada ao equipamento.

6.9 Medição da resistência dos cabos

Realização de medições da resistência dos cabos existentes entre o transformador e o disjuntor, observando-se as condições de segurança e os procedimentos técnicos aplicáveis.

6.10 Reaperto dos terminais

Realização do reaperto dos terminais de alta e baixa tensão, utilizando ferramentas adequadas e, quando aplicável, controle do torque conforme especificações técnicas do fabricante e normas pertinentes.

6.11 Relatório técnico

Ao término dos serviços, a contratada deverá apresentar **relatório técnico de manutenção preventiva**, contendo, no mínimo:

- a) identificação do equipamento;
 - b) data da manutenção;
 - c) identificação dos profissionais responsáveis;
 - d) descrição dos serviços executados;
 - e) resultados das medições realizadas;
 - f) registros das condições encontradas;
 - g) identificação de eventuais irregularidades;
 - h) recomendações técnicas, quando necessárias;
 - i) registro fotográfico, quando pertinente;
 - j) conclusão quanto às condições verificadas no equipamento.
-

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, considerando que os serviços constituem um conjunto integrado de atividades destinadas à manutenção preventiva de um único transformador.

A divisão das atividades entre diferentes empresas poderia dificultar a responsabilização técnica, a coordenação dos serviços e a avaliação integrada das condições do equipamento.

Dessa forma, mostra-se tecnicamente adequado que a manutenção seja contratada como **serviço único**, permitindo que uma mesma empresa seja responsável pela execução integral dos procedimentos e pela emissão do respectivo relatório técnico.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
da 2ª Região

- preservar as condições operacionais do transformador de 300 kVA;
 - identificar preventivamente possíveis anormalidades;
 - reduzir a probabilidade de falhas elétricas;
 - minimizar riscos de interrupções inesperadas;
 - preservar equipamentos e instalações elétricas;
 - aumentar a confiabilidade do sistema de fornecimento de energia;
 - promover maior segurança aos usuários e trabalhadores envolvidos;
 - reduzir a necessidade de intervenções corretivas emergenciais;
 - preservar o patrimônio público;
 - obter registro técnico das condições do equipamento após a manutenção.
-

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da execução dos serviços, a Administração deverá:

1. designar formalmente o responsável pela fiscalização do contrato;
 2. disponibilizar à contratada o acesso ao equipamento e às áreas necessárias;
 3. fornecer informações disponíveis sobre o transformador;
 4. alinhar previamente os procedimentos de desenergização, quando necessários;
 5. assegurar que as atividades sejam realizadas em condições adequadas de segurança;
 6. acompanhar a execução dos serviços;
 7. receber e analisar o relatório técnico apresentado pela contratada;
 8. registrar eventuais ocorrências identificadas durante a execução.
-

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas contratações necessariamente interdependentes para execução do objeto.

Eventuais serviços corretivos que venham a ser identificados durante a manutenção preventiva deverão ser objeto de avaliação específica pela Administração, não estando automaticamente incluídos no objeto desta contratação, salvo se expressamente previstos no Termo de Referência.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços deverá observar as normas ambientais aplicáveis.

Considerando que o equipamento possui óleo isolante, a contratada deverá adotar cuidados para impedir vazamentos e contaminação do solo ou de outras áreas.

Caso durante a execução seja necessária a retirada, substituição ou destinação de óleo isolante, resíduos, materiais contaminados ou outros componentes, deverá ser observada a legislação ambiental aplicável e realizada a destinação ambientalmente adequada.

Não deverá ocorrer descarte de óleo, resíduos ou materiais contaminantes em redes de esgoto, solo ou sistemas de drenagem.

12. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Os principais riscos identificados são:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva
Execução inadequada dos serviços	Média	Alto	Exigência de qualificação técnica e fiscalização
Acidente durante a manutenção	Baixa/Média	Alto	Cumprimento da NR-10 e procedimentos de segurança
Danos ao transformador	Baixa	Alto	Execução por profissionais capacitados
Medições incorretas	Baixa	Médio/Alto	Utilização de instrumentos adequados
Interrupção indevida do fornecimento	Média	Alto	Planejamento prévio da desenergização
Identificação de necessidade de serviço corretivo não previsto	Média	Médio	Registro em relatório técnico e avaliação administrativa
Vazamento de óleo durante a intervenção	Baixa	Alto	Procedimentos de prevenção e contenção

A matriz de riscos poderá ser detalhada em documento próprio, caso exigido pelo procedimento de contratação.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021** e regulamentação aplicável.

Valor estimado: R\$ 8.200,00

A memória de cálculo e os documentos que fundamentarem a estimativa deverão integrar o processo administrativo.

14. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Considerando a natureza especializada do objeto, o Termo de Referência deverá estabelecer requisitos de qualificação técnica compatíveis com a complexidade dos serviços.

Poderá ser exigida, quando tecnicamente pertinente e devidamente justificada:

- comprovação de experiência anterior compatível com o objeto;
- atestado(s) de capacidade técnica;
- indicação de profissional habilitado;
- registro profissional perante o conselho competente, quando exigível;
- comprovação de responsabilidade técnica, quando aplicável;
- observância das normas de segurança pertinentes.

As exigências deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, evitando-se requisitos excessivos que possam restringir indevidamente a competitividade.

15. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução deverá ocorrer mediante prévio agendamento com a Administração.

A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, verificando:

- cumprimento do objeto;
- qualidade dos serviços;
- realização das medições;
- cumprimento das normas de segurança;
- integridade das instalações;
- apresentação do relatório técnico;
- correção de eventuais falhas identificadas.

A fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

16. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será considerado concluído após:

- a) execução integral dos procedimentos previstos;
- b) realização das inspeções e medições previstas;
- c) reaperto dos terminais de alta e baixa tensão;
- d) apresentação do relatório técnico;
- e) apresentação dos resultados das medições realizadas;
- f) inexistência de pendências de execução apontadas pela fiscalização.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou correções no relatório técnico quando forem identificadas inconsistências ou ausência de informações necessárias.

17. FUNDAMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A contratação de empresa especializada mostra-se adequada em razão da natureza técnica dos serviços, que demandam conhecimento específico, profissionais capacitados, instrumentos apropriados e observância de normas de segurança aplicáveis às instalações elétricas.

A execução por empresa especializada permite concentrar em um único prestador as atividades de inspeção, medição, manutenção preventiva e emissão do relatório técnico, proporcionando maior integração e responsabilização pela execução do serviço.

A solução também busca atender aos princípios do planejamento, eficiência, segurança, economicidade e interesse público previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

18. MODALIDADE E/OU PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

A definição do procedimento de contratação deverá considerar o valor estimado do objeto, suas características e o enquadramento jurídico aplicável.

Caso o valor estimado e os demais requisitos legais permitam a contratação direta por dispensa de licitação, deverá ser observado o disposto no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, além da regulamentação aplicável.

Caso não seja configurada hipótese de contratação direta, deverá ser adotado o procedimento licitatório adequado, conforme a legislação vigente.

A definição definitiva do procedimento deverá constar da instrução processual, acompanhada da respectiva justificativa.



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
da 2ª Região

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação deverá possuir disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa, devendo a respectiva indicação ser juntada ao processo antes da contratação, nos termos da legislação aplicável.

Dotação orçamentária: R\$ 8.200,00

Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.001.023 – serviços terceirizados

20. CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas, conclui-se pela **viabilidade técnica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva do transformador de 300 kVA**, considerando a necessidade de preservar a segurança, confiabilidade e continuidade das instalações elétricas do CREFITO-2.

A solução proposta contempla a realização de inspeções, verificações, medições elétricas, reaperto de conexões e emissão de relatório técnico, permitindo à Administração obter diagnóstico das condições do equipamento e identificar preventivamente eventuais irregularidades.

A contratação deverá prosseguir mediante a instrução do respectivo processo administrativo, observando-se a **Lei nº 14.133/2021**, os regulamentos aplicáveis e os procedimentos internos do CREFITO-2.

Processo SEI nº 02.0214.000001/2026-01.

Data: 02/10/2026

Responsável pela elaboração:

LUCIANO FALCÃO



Documento assinado digitalmente

LUCIANO FALCAO BARBOSA

Data: 02/10/2026 15:20:08-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
da 2ª Região

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº: 02.0214.000001/2026-01

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO – CREFITO-2

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: LUCIANO FALCÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **manutenção preventiva em transformador de 300 kVA**, instalado nas dependências do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região – CREFITO-2, compreendendo inspeções, verificações, medições elétricas, reaperto de terminais de alta e baixa tensão e emissão de relatório técnico, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificação e quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviço de manutenção preventiva em transformador de 300 kVA, incluindo inspeção visual, verificação de vazamentos, nível do óleo, cruzetas, porta-fusíveis, isoladores, medições elétricas, reaperto dos terminais de alta e baixa tensão e emissão de relatório técnico	Serviço	01

1.3. Natureza do serviço

Trata-se de contratação de serviço técnico especializado de manutenção preventiva em equipamento integrante da instalação elétrica do CREFITO-2.

A contratação **não caracteriza fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, sendo a contratada responsável pela disponibilização dos profissionais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à execução do objeto.

1.4. Local de execução

Os serviços serão executados nas instalações do CREFITO-2, em local a ser indicado pela Administração, mediante prévio agendamento com a fiscalização.

1.5. Prazo de execução



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
da 2ª Região

A execução deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

1.6. Vigência

A vigência da contratação será de 30 (**trinta**) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou da formalização do instrumento equivalente, suficiente para a execução integral, recebimento e pagamento do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de realização de manutenção preventiva no transformador de **300 kVA**, equipamento integrante da infraestrutura elétrica do CREFITO-2.

2.2. O transformador é equipamento essencial para o adequado fornecimento e distribuição de energia elétrica às instalações da Administração, sendo necessária a adoção de medidas preventivas destinadas à preservação de suas condições de funcionamento e segurança.

2.3. A manutenção preventiva permite identificar antecipadamente possíveis falhas, desgastes, vazamentos, problemas de isolamento, aquecimento, folgas em conexões, alterações de resistência elétrica e outras anormalidades que possam comprometer o funcionamento do equipamento.

2.4. A ausência de manutenção preventiva poderá elevar os riscos de:

- a) falhas no transformador;
- b) interrupção inesperada do fornecimento de energia;
- c) danos às instalações elétricas;
- d) danos a equipamentos conectados à rede;
- e) aquecimento de conexões;
- f) curto-circuitos;
- g) acidentes elétricos;
- h) necessidade de intervenções corretivas emergenciais;
- i) aumento dos custos de manutenção;
- j) redução da vida útil do equipamento.



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
da 2ª Região

2.5. A necessidade da contratação encontra-se detalhada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, integrante do Processo SEI nº **02.0214.000001/2026-01**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva integral do transformador de 300 kVA.

A prestação deverá compreender, no mínimo, os seguintes serviços:

3.1. Inspeção visual

Realização de inspeção visual geral do transformador e de seus componentes acessíveis, visando identificar sinais de desgaste, deterioração, danos físicos, aquecimento, corrosão, folgas ou outras anormalidades aparentes.

3.2. Verificação da existência de vazamentos

Verificação da existência de vazamentos de óleo isolante ou de qualquer outra condição que indique perda de estanqueidade do equipamento.

3.3. Verificação do nível do óleo

Verificação do nível do óleo isolante, quando aplicável ao modelo do transformador, observando os parâmetros recomendados pelo fabricante.

3.4. Verificação das cruzetas

Inspeção das cruzetas, verificando condições de conservação, fixação, integridade e eventuais sinais de deterioração.

3.5. Verificação dos porta-fusíveis

Inspeção dos porta-fusíveis, verificando integridade, fixação, condições de conservação e eventuais sinais de aquecimento ou deterioração.

3.6. Verificação dos isoladores

Inspeção dos isoladores, verificando:

a) integridade;

b) fixação;



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
da 2ª Região

- c) limpeza;
- d) existência de trincas;
- e) quebras;
- f) contaminação;
- g) sinais de aquecimento ou descarga;
- h) outras anormalidades visíveis.

3.7. Medição da resistência dos enrolamentos

Realização das medições da resistência dos enrolamentos do transformador, utilizando instrumento apropriado e metodologia tecnicamente adequada.

Os resultados deverão constar do relatório técnico.

3.8. Medição da resistência ôhmica

Realização de medições de resistência ôhmica dos circuitos ou componentes pertinentes, conforme metodologia aplicável ao equipamento.

3.9. Medição da resistência dos cabos

Realização de medições da resistência dos cabos existentes entre o transformador e o disjuntor.

3.10. Reaperto dos terminais de alta e baixa tensão

Realização do reaperto dos terminais de alta e baixa tensão, utilizando ferramentas adequadas e observando, quando disponíveis, os valores de torque recomendados pelo fabricante.

3.11. Relatório técnico

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo:

- a) identificação do transformador;
- b) potência nominal;
- c) data da manutenção;
- d) identificação da contratada;
- e) identificação do responsável técnico;



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
da 2ª Região

- f) descrição dos serviços realizados;
 - g) resultados das medições;
 - h) irregularidades encontradas;
 - i) providências adotadas;
 - j) recomendações técnicas;
 - k) conclusão sobre as condições verificadas;
 - l) registro fotográfico, quando pertinente.
-

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto.
- 4.2.** Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente capacitados e habilitados para as atividades executadas.
- 4.3.** Quando exigível, deverá ser apresentada **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, ou documento equivalente perante o conselho profissional competente.
- 4.4.** A contratada deverá observar a legislação e as normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas e à manutenção do equipamento.
- 4.5.** Deverão ser observadas, especialmente, as disposições da **NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**, além das demais normas regulamentadoras aplicáveis.
- 4.6.** A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, EPIs, EPCs e demais recursos necessários à execução.
- 4.7.** Os instrumentos utilizados nas medições deverão estar em condições adequadas de funcionamento e, quando aplicável, possuir certificado de calibração ou comprovação de confiabilidade metrológica.
- 4.8.** Caso seja necessária a desenergização do transformador, o procedimento deverá ser previamente programado com a fiscalização.
- 4.9.** A contratada não poderá realizar serviços adicionais, substituir componentes ou executar intervenções não previstas neste Termo de Referência sem autorização formal da Administração.



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
da 2ª Região

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.
- 5.2.** A contratada deverá agendar previamente a execução com o fiscal responsável.
- 5.3.** Antes do início dos trabalhos, a contratada deverá realizar avaliação das condições de segurança do local.
- 5.4.** Os profissionais deverão utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.
- 5.5.** A execução deverá ser realizada de forma a preservar a integridade do transformador, das instalações elétricas e dos demais equipamentos existentes.
- 5.6.** Qualquer irregularidade identificada durante a execução deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização.
- 5.7.** Eventuais defeitos ou necessidades de manutenção corretiva não abrangidos pelo objeto deverão ser registrados no relatório técnico.
- 5.8.** O desligamento da rede de alta tensão será solicitado pela contratada junto à concessionária Light. Havendo a necessidade de substituição de quaisquer peças referente ao transformador, o valor da mesma será cobrado à parte.
O serviço será realizado fora do horário de expediente, com data definida junto à contratada, preferencialmente no fim de semana.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1.** A medição será realizada após a conclusão integral dos serviços previstos.
- 6.2.** O pagamento será efetuado após:
- a) conclusão dos serviços;
 - b) apresentação do relatório técnico;
 - c) recebimento e aceitação pela fiscalização;
 - d) emissão da nota fiscal;
 - e) verificação da regularidade necessária ao pagamento.
- 6.3.** Considerando tratar-se de serviço único, a medição será realizada por **preço global**, correspondente à execução integral do objeto.



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
da 2ª Região

6.4. O pagamento será efetuado em parcela única, após o aceite definitivo do serviço, salvo disposição diversa expressamente estabelecida no instrumento de contratação.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O serviço será considerado satisfatoriamente executado quando:

- a) todas as inspeções previstas forem realizadas;
 - b) todas as verificações previstas forem realizadas;
 - c) as medições forem realizadas;
 - d) os terminais de alta e baixa tensão forem devidamente reapertados;
 - e) o equipamento for deixado em condições adequadas de funcionamento;
 - f) o relatório técnico for apresentado;
 - g) os resultados das medições forem registrados;
 - h) não houver pendências apontadas pela fiscalização.
-

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) executar integralmente o objeto;
- b) disponibilizar profissionais capacitados;
- c) observar as normas técnicas e de segurança;
- d) fornecer ferramentas e equipamentos;
- e) fornecer EPIs e EPCs;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados ao CREFITO-2 decorrentes de sua atuação;
- g) cumprir os prazos estabelecidos;
- h) manter as condições de habilitação durante a execução;



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
da 2ª Região

- i) comunicar imediatamente qualquer ocorrência relevante;
 - j) manter o local de trabalho organizado e seguro;
 - k) proteger as instalações e equipamentos;
 - l) apresentar o relatório técnico;
 - m) emitir ART ou documento equivalente, quando aplicável;
 - n) corrigir falhas decorrentes da execução inadequada;
 - o) cumprir as determinações da fiscalização.
-

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- a) fornecer as informações necessárias à execução;
 - b) permitir acesso ao local;
 - c) indicar o fiscal da contratação;
 - d) acompanhar a execução;
 - e) comunicar falhas identificadas;
 - f) receber e analisar o relatório técnico;
 - g) fornecer autorização para eventual desligamento programado;
 - h) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições contratuais.
-

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

10.2. Compete ao fiscal:

- a) acompanhar a execução;



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
da 2ª Região

- b) verificar o cumprimento das especificações;
- c) registrar ocorrências;
- d) solicitar correções;
- e) conferir as medições;
- f) analisar o relatório técnico;
- g) atestar a execução;
- h) comunicar irregularidades à autoridade competente.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A empresa deverá demonstrar aptidão para executar serviços compatíveis com o objeto.

11.2. Poderá ser exigido atestado de capacidade técnica comprovando experiência anterior em manutenção de transformadores ou serviços tecnicamente compatíveis.

11.3. A exigência deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, não podendo restringir indevidamente a competitividade.

11.4. Quando aplicável, deverá ser apresentada comprovação de registro da empresa e/ou do profissional perante o conselho profissional competente.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do serviço, incluindo:

- a) mão de obra;
- b) encargos trabalhistas;
- c) deslocamento;
- d) ferramentas;



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
da 2ª Região

- e) equipamentos;
- f) instrumentos de medição;
- g) EPIs;
- h) EPCs;
- i) tributos;
- j) seguros;
- k) transporte;
- l) demais despesas necessárias.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável e dos procedimentos internos do CREFITO-2.

Valor estimado: R\$ 8.200,00

A pesquisa de preços e a respectiva memória de cálculo deverão integrar o processo SEI.

14. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

A definição do procedimento de contratação deverá considerar o resultado da pesquisa de preços e o enquadramento técnico e jurídico do objeto.

Caso o serviço seja caracterizado como **serviço de engenharia** e o valor estimado se enquadre no limite legal aplicável, poderá ser analisada a hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

Caso a Administração conclua que o objeto não possui natureza de serviço de engenharia, deverá ser avaliado o enquadramento jurídico correspondente.

A escolha do procedimento deverá ser formalmente justificada nos autos.



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
da 2ª Região

15. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, pois as atividades de inspeção, verificação, medição e reaperto constituem um conjunto integrado de manutenção preventiva de um único equipamento.

A contratação de diferentes empresas para etapas distintas poderia dificultar:

- a) a coordenação dos trabalhos;
- b) a fiscalização;
- c) a responsabilização técnica;
- d) a identificação de eventuais falhas;
- e) a avaliação integrada das condições do transformador.

Assim, a contratação em **item único** mostra-se tecnicamente adequada.

16. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar medidas destinadas a minimizar impactos ambientais decorrentes da execução.

Especial atenção deverá ser dada ao óleo isolante do transformador.

É vedado o descarte inadequado de óleo, resíduos ou materiais potencialmente contaminantes.

Caso sejam gerados resíduos durante a execução, estes deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá responder pela correção de falhas comprovadamente decorrentes de execução inadequada dos serviços.

Constatada falha de execução, a contratada deverá providenciar a correção no prazo determinado pela fiscalização, sem custo adicional para a Administração.

A garantia não abrangerá defeitos preexistentes, desgaste natural do equipamento ou falhas decorrentes de componentes não integrantes do objeto contratado.



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
da 2ª Região

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação integral do objeto.

A eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração e não afastará a responsabilidade integral da contratada.

20. MATRIZ DE RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Execução inadequada	Média	Alto	Contratada	Fiscalização e qualificação técnica
Acidente elétrico	Baixa	Alto	Contratada	NR-10, EPI e EPC
Danos ao transformador	Baixa	Alto	Contratada	Profissionais habilitados
Medições incorretas	Baixa	Médio	Contratada	Instrumentos adequados
Necessidade de desenergização	Média	Médio	Ambos	Programação prévia
Identificação de defeito não previsto	Média	Médio	Contratante	Registro e avaliação específica
Vazamento de óleo	Baixa	Alto	Contratada	Medidas de prevenção
Atraso na execução	Baixa	Médio	Contratada	Fiscalização e cronograma



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
da 2ª Região

21. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento ocorrerá após a conclusão dos serviços e apresentação do relatório técnico.

O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por falhas decorrentes da execução inadequada.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos orçamentários do CREFITO-2.

Dotação: R\$ 8.200,00

Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.001.023 – serviços terceirizados

A disponibilidade orçamentária deverá ser comprovada nos autos antes da contratação, quando exigível.

23. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO

Integram a instrução do processo, conforme aplicável:

- I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- III – Termo de Referência;
- IV – Pesquisa de Preços/Mapa Comparativo;
- V – Matriz de Riscos;
- VI – Documentação de habilitação;
- VII – Proposta comercial da empresa;
- VIII – Justificativa da escolha do contratado, quando contratação direta;
- IX – Justificativa do preço, quando contratação direta;
- X – autorização da autoridade competente;
- XI – instrumento contratual ou instrumento equivalente;

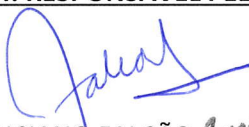


CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
da 2ª Região

XII – demais documentos exigidos pela legislação e pelos normativos internos.

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO


LUCIANO FALCÃO *Luciano Falcão*
Chefe do Setor de Compras
CPF 047.481.857-83
Responsável pela elaboração

CREFITO-2

Rio de Janeiro, 02/10/2026.

25. APROVAÇÃO

Após análise, encaminhe-se para aprovação da autoridade competente e prosseguimento da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Rio de Janeiro, 02/10/2026

AUTORIDADE COMPETENTE

CREFITO-2

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: SEI nº 02.0214.000001/2026-01

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em transformador de 300 kVA.

Unidade requisitante: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região – CREFITO-2.

Responsável pela elaboração: RONALDO MARQUES DE ALMEIDA

1. OBJETIVO

A presente Análise de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, tratar e monitorar os riscos relacionados à contratação e à execução dos serviços de manutenção preventiva do transformador de **300 kVA**, buscando preservar a continuidade dos serviços do CREFITO-2, a segurança dos trabalhadores e usuários das instalações, a integridade do equipamento e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A análise contempla os riscos relacionados às fases de **planejamento da contratação, seleção do fornecedor, execução contratual, fiscalização, recebimento dos serviços e eventual ocorrência de situações imprevistas.**

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Os riscos foram avaliados considerando dois fatores:

2.1 Probabilidade

Pontuação Classificação

Descrição

1 Muito baixa	Evento excepcional, com reduzida possibilidade de ocorrência
2 Baixa	Evento pouco provável
3 Média	Evento que pode ocorrer eventualmente
4 Alta	Evento com possibilidade relevante de ocorrência
5 Muito alta	Evento esperado ou recorrente

2.2 Impacto

Pontuação	Classificação	Descrição
1	Muito baixo	Consequências insignificantes
2	Baixo	Pequenas consequências, facilmente corrigíveis
3	Médio	Pode causar atrasos, custos ou interrupções moderadas
4	Alto	Pode causar prejuízo relevante, paralisação ou dano ao equipamento
5	Muito alto	Pode ocasionar acidente grave, dano patrimonial elevado ou interrupção significativa

2.3 Classificação do risco

Risco = Probabilidade × Impacto

Pontuação Classificação

- 1 a 4 Baixo
- 5 a 9 Médio
- 10 a 16 Alto
- 17 a 25 Crítico

3. MATRIZ DE RISCOS

Nº	Fase	Risco	Causa	Consequência	P	I	Resultado	Classificação
01	Planejamento	Especificação inadequada do objeto	Levantamento insuficiente das necessidades	Contratação de serviço incapaz de atender à necessidade	2	4	8	Médio
02	Planejamento	Dimensionamento inadequado dos serviços	Falta de conhecimento das condições do transformador	Serviços insuficientes ou inadequados	2	4	8	Médio



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região

Nº	Fase	Risco	Causa	Consequência	P	I	Resultado	Classificação
03	Seleção	Contratação de empresa sem capacidade técnica compatível	Falha na análise da qualificação	Execução inadequada e risco de dano ao equipamento	2	5	10	Alto
04	Seleção	Proposta com preço inexecutável	Subestimação dos custos pela empresa	Paralisação ou execução deficiente	2	4	8	Médio
05	Execução	Atraso na execução	Falta de planejamento ou equipe insuficiente	Prolongamento da indisponibilidade do equipamento	3	4	12	Alto
06	Execução	Execução inadequada da manutenção	Erro técnico ou descumprimento do TR	Danos ao transformador e falhas elétricas	2	5	10	Alto
07	Execução	Acidente elétrico	Trabalho sem desenergização ou sem medidas de segurança	Lesões graves ou morte	2	5	10	Alto
08	Execução	Energização acidental	Falha de bloqueio e sinalização	Acidente grave e danos ao equipamento	1	5	5	Médio
09	Execução	Danos físicos ao transformador	Manuseio inadequado	Dano patrimonial e interrupção do fornecimento	2	5	10	Alto
10	Execução	Falha nos ensaios elétricos	Instrumentos inadequados ou erro de medição	Diagnóstico incorreto	2	4	8	Médio
11	Execução	Falha na identificação de vazamento de óleo	Inspeção inadequada	Comprometimento da isolamento e funcionamento do transformador	2	4	8	Médio



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região

Nº	Fase	Risco	Causa	Consequência	P	I	Resultado	Classificação
12	Execução	Falha no reaperto das conexões	Serviço incompleto ou inadequado	Aquecimento, mau contato e possível falha elétrica	2	5	10	Alto
13	Execução	Descumprimento da NR-10 e normas de segurança	Falta de treinamento ou negligência	Acidentes e responsabilização da contratada	1	5	5	Médio
14	Execução	Identificação de defeito não previsto	Desgaste oculto ou falha preexistente	Necessidade de intervenção adicional	3	4	12	Alto
15	Execução	Necessidade de substituição de componentes	Componentes danificados durante inspeção	Aumento do prazo de indisponibilidade	3	3	9	Médio
16	Fiscalização	Fiscalização insuficiente	Acompanhamento inadequado	Aceitação de serviço incompleto ou deficiente	2	4	8	Médio
17	Fiscalização	Ausência de relatório técnico adequado	Falha da contratada	Impossibilidade de comprovar adequadamente os serviços	2	3	6	Médio
18	Recebimento	Aceitação de serviço inadequado	Falha na conferência dos resultados	Pagamento por serviço não conforme	1	4	4	Baixo
19	Operacional	Interrupção prolongada da energia	Problema durante a manutenção	Paralisação das atividades administrativas	2	4	8	Médio
20	Pós-serviço	Falha após a manutenção	Serviço executado inadequadamente ou defeito preexistente	Nova interrupção e necessidade de intervenção	2	4	8	Médio

4. TRATAMENTO DOS RISCOS

Risco 01 – Especificação inadequada do objeto

Tratamento: Mitigar.

Medidas preventivas:

- elaboração de ETP e Termo de Referência;
- descrição detalhada dos serviços;
- levantamento das características do transformador;
- definição dos ensaios e verificações necessários;
- estabelecimento dos resultados esperados.

Responsável: Contratante.

Plano de contingência: Caso seja identificada insuficiência na especificação antes da contratação, promover a correção dos documentos de planejamento antes da continuidade do procedimento.

Risco 02 – Dimensionamento inadequado dos serviços

Tratamento: Mitigar.

Medidas preventivas:

- levantamento das condições existentes;
- previsão de inspeção visual;
- verificação de vazamentos;
- verificação do nível de óleo;
- inspeção de cruzetas, porta-fusíveis e isoladores;
- medição da resistência dos enrolamentos;
- medição da resistência ôhmica;
- medição da resistência dos cabos entre transformador e disjuntor;
- reaperto dos terminais de alta e baixa tensão.

Responsável: Contratante/Fiscalização.

Plano de contingência: Havendo constatação de serviço não previsto, a contratada deverá comunicar formalmente o fiscal, ficando vedada a execução de serviço adicional sem autorização da Administração.



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região

5. RISCO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM CAPACIDADE TÉCNICA

Probabilidade: 2

Impacto: 5

Nível: 10 – ALTO

Tratamento: Mitigar.

Medidas preventivas:

- exigir qualificação técnica compatível com o objeto;
- verificar experiência da empresa em serviços similares;
- exigir profissional legalmente habilitado;
- exigir observância das normas de segurança aplicáveis;
- verificar documentação de habilitação prevista no edital/TR.

Responsável: Comissão/Agente responsável pela contratação.

Plano de contingência: Caso a empresa selecionada não comprove os requisitos exigidos, deverá ser inabilitada/desclassificada conforme o procedimento aplicável, prosseguindo-se com a contratação da proposta subsequente, quando juridicamente cabível.

6. RISCO DE ATRASO NA EXECUÇÃO

Probabilidade: 3

Impacto: 4

Nível: 12 – ALTO

Tratamento: Mitigar.

Medidas preventivas:

- estabelecer prazo de execução;
- definir previamente a janela de desligamento;
- exigir planejamento da execução;
- acompanhamento pelo fiscal;



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região

- comunicação prévia de eventual impedimento.

Responsável: Contratada/Fiscal.

Plano de contingência: Notificação da contratada, estabelecimento de prazo para regularização e adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

7. RISCO DE EXECUÇÃO INADEQUADA

Probabilidade: 2

Impacto: 5

Nível: 10 – ALTO

Tratamento: Mitigar.

Medidas preventivas:

- execução por equipe qualificada;
- cumprimento integral do Termo de Referência;
- utilização de instrumentos adequados;
- realização dos ensaios previstos;
- acompanhamento da fiscalização;
- elaboração de relatório técnico.

Responsável: Contratada/Fiscal.

Plano de contingência: Suspender o recebimento do serviço, exigir correção sem ônus para a Administração e, se necessário, aplicar as medidas administrativas previstas no contrato.

8. RISCO DE ACIDENTE ELÉTRICO

Probabilidade: 2

Impacto: 5

Nível: 10 – ALTO

Tratamento: Mitigar.



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região

Medidas preventivas:

- observância obrigatória da **NR-10**;
- desenergização da instalação;
- bloqueio e etiquetagem;
- confirmação da ausência de tensão;
- utilização de EPIs e EPCs;
- acesso restrito à área de trabalho;
- execução por profissionais habilitados e capacitados.

Responsável: Contratada/Fiscalização.

Plano de contingência: Em caso de acidente, interromper imediatamente os serviços, acionar os procedimentos de emergência, prestar o atendimento inicial cabível, comunicar a Administração e adotar as providências legais e administrativas pertinentes.

9. RISCO DE DANOS AO TRANSFORMADOR

Probabilidade: 2

Impacto: 5

Nível: 10 – ALTO

Tratamento: Mitigar/Transferir.

Medidas preventivas:

- utilização de equipe especializada;
- adoção de procedimentos técnicos;
- inspeção antes e após a intervenção;
- registro das condições do equipamento;
- acompanhamento pelo fiscal.

Responsável: Contratada.

Plano de contingência: Suspensão dos serviços, elaboração de relatório técnico, avaliação dos danos e responsabilização da contratada quando comprovada sua responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região

10. RISCO DE FALHA NOS ENSAIOS

Probabilidade: 2

Impacto: 4

Nível: 8 – MÉDIO

Tratamento: Mitigar.

Medidas preventivas:

- instrumentos adequados;
- equipamentos de medição em condições de uso;
- profissionais capacitados;
- registro dos valores obtidos;
- conferência dos resultados pelo fiscal.

Plano de contingência: Repetição do ensaio, sem ônus adicional para a Administração, caso constatada inconsistência ou falha atribuível à execução.

Responsável: Contratada/Fiscal.

11. RISCO DE FALHA NO REAPERTO DAS CONEXÕES

Probabilidade: 2

Impacto: 5

Nível: 10 – ALTO

Tratamento: Mitigar.

Medidas preventivas:

- inspeção dos terminais;
- reaperto das conexões de alta e baixa tensão;
- utilização de ferramentas adequadas;
- registro da atividade no relatório técnico.

Plano de contingência: Reexecução do serviço e nova inspeção, sem ônus para a Administração, quando constatada execução inadequada.

12. RISCO DE IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITO NÃO PREVISTO

Probabilidade: 3

Impacto: 4

Nível: 12 – ALTO

Tratamento: Mitigar.

Medidas preventivas:

- inspeção detalhada;
- diagnóstico técnico;
- comunicação imediata ao fiscal;
- registro fotográfico, quando necessário.

Plano de contingência: A contratada deverá apresentar relatório descrevendo o problema, sua causa provável, os riscos envolvidos e a solução recomendada. A Administração avaliará a necessidade de eventual contratação adicional, observada a legislação aplicável.

Responsável: Contratada/Fiscal/Contratante.

13. RISCO DE FALHA NA FISCALIZAÇÃO

Probabilidade: 2

Impacto: 4

Nível: 8 – MÉDIO

Tratamento: Mitigar.

Medidas preventivas:

- designação formal de fiscal;
 - acompanhamento da execução;
-



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região

- conferência dos serviços previstos;
- análise do relatório técnico;
- registro das ocorrências.

Plano de contingência: Determinação de correção do serviço antes do recebimento e, se necessário, solicitação de apoio técnico especializado.

Responsável: Contratante/Fiscal.

14. RISCO DE AUSÊNCIA DE RELATÓRIO TÉCNICO

Probabilidade: 2

Impacto: 3

Nível: 6 – MÉDIO

Tratamento: Mitigar.

Medidas preventivas:

O Termo de Referência deverá estabelecer que a contratada apresente relatório técnico contendo, no mínimo:

- identificação do equipamento;
- identificação do responsável técnico;
- serviços executados;
- medições realizadas;
- resultados dos ensaios;
- irregularidades encontradas;
- condições do equipamento;
- recomendações técnicas;
- registro fotográfico, quando pertinente.

Plano de contingência: Solicitação de complementação do relatório antes do recebimento definitivo.



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região

15. RISCO DE INTERRUPÇÃO PROLONGADA DO FORNECIMENTO

Probabilidade: 2

Impacto: 4

Nível: 8 – MÉDIO

Tratamento: Mitigar.

Medidas preventivas:

- planejamento prévio da intervenção;
- definição da janela de desligamento;
- execução organizada;
- comunicação entre contratada e fiscalização.

Plano de contingência: Suspender a intervenção quando tecnicamente necessário, restabelecer a energia de forma segura e reprogramar a manutenção.

Responsável: Contratada/Fiscal.

16. RISCO DE FALHA APÓS A MANUTENÇÃO

Probabilidade: 2

Impacto: 4

Nível: 8 – MÉDIO

Tratamento: Mitigar.

Medidas preventivas:

- realização integral dos serviços;
- conferência dos ensaios;
- inspeção final;
- emissão do relatório técnico;
- verificação das condições de operação antes da liberação do equipamento.

Plano de contingência: Acionamento da contratada para avaliação técnica e correção de eventual falha decorrente da execução dos serviços, observadas as responsabilidades estabelecidas no contrato.



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região

17. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Risco	Contratante	Contratada	Fiscal
Planejamento inadequado	R	-	A
Qualificação técnica	R	C	A
Execução dos serviços	A	R	F
Segurança da equipe	A	R	F
Desenergização/bloqueio	A	R	F
Ensaio elétrico	A	R	F
Danos ao equipamento	A	R	F
Relatório técnico	A	R	F
Recebimento	R	C	F
Correção de serviços inadequados	A	R	F

Legenda:

R = Responsável pela execução/gestão do risco.

F = Fiscalização/acompanhamento.

A = Apoio/atuação da Administração.

C = Comunicação/colaboração.

18. CONCLUSÃO

A análise demonstra que os principais riscos associados à contratação concentram-se na **execução técnica da manutenção, segurança das atividades elétricas, preservação da integridade do transformador e continuidade do fornecimento de energia**.

Os riscos identificados são, em sua maioria, **passíveis de mitigação** mediante adequada especificação do objeto, exigência de capacidade técnica compatível, execução por profissionais habilitados, observância da **NR-**



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região

10, adoção de procedimentos de desenergização e bloqueio, fiscalização efetiva e exigência de relatório técnico conclusivo.

Dessa forma, entende-se que os riscos da contratação são **administráveis**, desde que sejam implementadas as medidas preventivas e os planos de contingência estabelecidos nesta Análise de Riscos.

A presente matriz deverá ser considerada durante a elaboração do **Termo de Referência**, na execução contratual e no recebimento dos serviços, podendo ser atualizada caso sejam identificados novos riscos ou ocorram alterações relevantes nas condições de execução.

Rio de Janeiro 05/10/2026

RONALDO MARQUES DE ALMEIDA

Responsável pela elaboração da Análise de Riscos

CREFITO-2



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE TRANSFORMADO 300 KVA, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO - CREFITO-2 E A EMPRESA

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO – CREFITO-2, Autarquia Federal criada pela Lei nº 6.316/75, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 029.991.262/0001-47, com Sede na Rua Felix da Cunha, nº 41 – entrada suplementar pela Rua Aguiar, 44, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Wilen Heil e Silva, Brasileiro, Casado, Fisioterapeuta, Inscrição no CREFITO sob o Nº 28007-F, CPF Nº 072.066.577-96, doravante denominado CONTRATANTE, e a estabelecida à inscrite no CNPJ/MF sob o nº neste ato, representada neste ato por , doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº , sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133 de 01/ de abril 2021 e as seguintes cláusulas.

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, do auto transformado.

1.3 A hipótese de interrupção do funcionamento para substituição dos Transformado 300 kva, por aquisição de novos equipamentos, é causa de extinção do contrato referente a cada item;

1.4 É vedada a subcontratação total do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações para obras civis de adequações, nos termos do art. 122 Da Lei nº 14.331/2021;

1.5 A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o CREFITO-2.

2 - JUSTIFICATIVA



Rua Félix da Cunha, 41 - Tijuca / Rio de Janeiro
(21) 2169-2169
www.crefito2.gov.br/

Facebook • Conselho Regional de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional da 2ª Região
Twitter • @crefito2
Instagram • @crefito2



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região

Para manter a qualidade do Sistema elétrico (energia) do Crefito 2 é diretamente afetada pelo estado de conservação do equipamento do sistema de Energia, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.1.1 Destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e/ou falhas de funcionamento do Transformado 300 kva, mantendo-os em perfeito estado de uso de acordo com as manuais e normas específicas do fabricante e também as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, conforme especificado;

3.1.2 Deverão ser realizadas revisões anuais de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor, a serem realizadas.

3.1.3 A troca das peças, será diretamente com a Contratada, a partir da comprovação, mediante apresentação de Nota Fiscal, do preço praticado no mercado.

3.2 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.2.1 Destinada a eliminar defeitos decorrentes de uso normal dos Transformado 300 kva, recolocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as eventuais e/ou necessárias substituições de peças e componentes, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas do fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais;

3.2.2 A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independentes do horário e feriados, conforme solicitação da Administração;



Rua Félix da Cunha, 41 - Tijuca / Rio de Janeiro
(21) 2169-2169
www.crefito2.gov.br/

Facebook • Conselho Regional de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional da 2ª Região
Twitter • @crefito2
Instagram • @crefito2



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região

3.2.3 A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos quando estes apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte do contratante com a finalidade de recoloca-los em perfeitas condições de uso e em conformidade com este instrumento e o contrato celebrado;

3.2.4 Os atendimentos fora do horário comercial restringem-se (a) aos de serviços de emergência, de segunda a sexta-feira, das 17:01hs às 23:00hs, e sábados, domingos e feriados, das 8:00hs às 23:00hs, para atendimento exclusivo aos chamados de normalização inadiável do funcionamento dos Transformado 300 kva, e (b) ao plantão de emergência, todos os dias de 23:00hs às 08:00hs, quando necessário a retirada de algum passageiro retido na cabina ou em caso de acidentes;

3.2.5 Ao ser acionada para a Manutenção Corretiva, ocorrendo visita na qual o problema não seja solucionado, ou seja, parcialmente solucionado, a contratada deverá cuidar para que os prazos estipulados no item 6.5 não sejam extrapolados, retornando tempestivamente para regularização da pendência dentro do prazo original, sem qualquer acréscimo de tempo;

3.2.6 Os relatórios das visitas para manutenção corretivas não concluídas deverão ser detalhados com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção;

3.2.7 Antes da execução dos serviços de manutenção corretiva a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, Relatório Técnico, descrevendo o defeito, bem como as possíveis causas do problema e os serviços a serem realizados. O serviço só poderá ser executado, após expressa autorização do fiscal do contrato;

3.2.8 Na manutenção corretiva, realizada mês a mês, e na corretiva, que será cobrada no momento da troca de peças, sendo as peças apenas utilizadas como insumos à prestação de serviço;

3.2.9 Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade da realização dos serviços, a contratada deverá providenciar, caso seja possível, sem comprometer as condições de segurança a recolocação/montagem das instalações, comunicando o ocorrido à Seção de Manutenção Predial (ao fiscal do contrato).

3.2.10 – A contratada será responsável por providenciar o desligamento junto a concessionária do serviço publico (light)

4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Rua Félix da Cunha, 41 - Tijuca / Rio de Janeiro
(21) 2169-2169
www.crefito2.gov.br/

Facebook • Conselho Regional de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional da 2ª Região
Twitter • @crefito2
Instagram • @crefito2



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região

4.1 Os serviços serão prestados mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário;

4.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnico, devidamente habilitado, sob a responsabilidade do Engenheiro Elétrico detentor de acervo Técnico;

4.3 A empresa contratada deverá apresentar a ART do seu responsável técnico junto a Assessoria de Contrato para que seja autorizado o início da prestação dos serviços contratados;

4.4 Todo e qualquer serviço de instalação de equipamentos acessórios ou peças necessárias ao bom funcionamento dos Transformado 300 kva serão de inteira responsabilidade da contratada;

4.5 Apenas um dos Transformado 300 kva, por vez, poderá sofrer intervenções, de forma que haja sempre um TRANSFORMADOR disponível, a fim de evitar maiores transtornos aos servidores e usuários do local;

4.6 Além das normas de segurança, constantes das especificações, a contratada fica obrigada ao cumprimento de outros dispositivos legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade as ações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes da não observância das precauções exigidas pelo ministério do trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

4.7 A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

4.7.1 Obedecer rigorosamente às exigências aqui estabelecidas e em caso de divergências, a Coordenadoria de Apoio Administrativo deverá ser consultada;

4.7.2 Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;

4.7.3 Obedecer às normas da Construção Civil, treinamento inicial, que é o IPA. Com relação ao conteúdo programático, o IPA é o treinamento inicial, Bienal, realizado inicialmente para todos os colaboradores que ingressam na empresa, ou outra que vier a substituí-la;

4.7.4 Obedecer às disposições legais da União,



Rua Félix da Cunha, 41 - Tijuca / Rio de Janeiro
(21) 2169-2169
www.crefito2.gov.br/

Facebook • Conselho Regional de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional da 2ª Região
Twitter • @crefito2
Instagram • @crefito2



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região

4.7.5 Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços;

4.7.6 As atividades da Justiça Eleitoral, sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudica-las;

4.7.7 É obrigação da contratada, providenciar a correta sinalização de TRANSFORMADOR parado para MANUTENÇÃO.

5 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E OU EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS

5.1 A Contratada deverá apresentar laudo técnico e orçamento e só poderá executar os reparos quando expressamente aprovado pelo fiscal do contrato;

5.2 A Contratada fornece peças utilizadas, que são insumos para objeto do contrato, que é a prestação de manutenção preventiva e corretiva, sendo comprovação mediante a apresentação de notas fiscais, do preço praticado no mercado;

5.3 As peças novas a serem instaladas nos Transformado 300 kva, comprovadamente de primeira qualidade, devem ser previamente apresentadas ao fiscal do contrato, em suas embalagens originais, com etiqueta que identifique o nome do fabricante, o nome comercial do produto, o número de lotes e cópias das Notas Fiscais de sua compra e devem estar de acordo com as especificações técnicas;

5.4 Peças e/ou componentes dos equipamentos, objeto do CONTRATO, que apresentarem defeitos ou problemas técnicos, necessários à prestação dos serviços e forem substituídas, bem como todo material de consumo (suprimentos) utilizado na manutenção corretiva, serão fornecidos pela CONTRATADA;

5.5 Peças e ou componentes dos Transformado 300 kva deverão ser substituídos de forma parcial ou completa por materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, de configuração original ou superior, mediante apresentação de relatório técnico DESDE QUE SOLICITADO PELO ÓRGÃO e com a aprovação da CONTRATANTE; Mediante um Termo específico responsabilizando-se pelo seu descarte correto, garantindo cuidados para evitar danos ambientais, bem como impedir que as partes e peças substituídas sejam comercializadas no mercado negro. O Termo de Responsabilidade aqui mencionado pode ser solicitado diretamente ao Jurídico;



Rua Félix da Cunha, 41 - Tijuca / Rio de Janeiro
(21) 2169-2169
www.crefito2.gov.br/

Facebook • Conselho Regional de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional da 2ª Região
Twitter • @crefito2
Instagram • @crefito2



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região

5.6 Se julgar necessário, o CREFITO-2 poderá solicitar ao contratado a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação de sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo contratado, sem ônus para o CREFITO-2 e executados por laboratórios reconhecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, ou outros aprovados pelos gestores do contrato.

5.7 A CONTRATADA somente poderá retirar quaisquer peças, componentes e/ou equipamentos das dependências DO Crefito-2 sob qualquer finalidade, após autorização formal do CONTRATANTE. É de responsabilidade da CONTRATADA remover o item com o devido acondicionamento para transporte até o local em que deverá ser consertado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes. Qualquer dano ou perda após a retirada do componente será de responsabilidade da CONTRATADA;

5.8 As peças defeituosas trocadas em manutenção não poderão ser recondicionadas e/ou reutilizadas para qualquer outro fim e deverão ser devidamente acondicionadas em embalagem apropriada e descartadas de forma adequada;

5.9 Toda e qualquer peça de reposição dos nobreaks deverá ser fornecida pela contratada, devendo apresentar orçamento prévio quando não constar na tabela de peças;

5.10 Vide Cláusula 5.2;

6 - DOS PRAZOS

6.1 PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS

6.1.1 Os serviços sem fornecimento de peças só poderão ser iniciados, após o recebimento de autorização, que será emitida pelo fiscal do contrato;

6.1.2 O prazo para mobilização será de até 10 dias, após o recebimento da autorização;

6.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

6.2.1 Os serviços de manutenção preventiva serão executados obedecendo a periodicidade do Plano de Manutenção Preventiva;



Rua Félix da Cunha, 41 - Tijuca / Rio de Janeiro
(21) 2169-2169
www.crefito2.gov.br/

Facebook • Conselho Regional de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional da 2ª Região
Twitter • @crefito2
Instagram • @crefito2



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região

6.2.2 Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre que se fizer necessário, obedecendo o prazo de 4 (quatro) horas para atender aos chamados, tanto para os casos de funcionamento deficiente ou de paralisação dos Transformado 300 kva e para os de maior complexidade em até 3(três) dias, contados a partir do chamado técnico;

6.2.3 Caso a CONTRATADA necessite de prazo maior que o estipulado comunicará ao CONTRATANTE, com as justificativas técnicas e propondo novo prazo, o qual poderá ou não ser aceito pelo fiscal de Execução;

6.2.4 Em caso de pane no TRANSFORMADOR, com passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações do contratante deverão ser atendidas de forma imediata, em um tempo máximo de 2h, após comunicação à contratada;

7 - VIGÊNCIA E VALOR

7.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, e devidamente publicado no Diário Oficial da União, e em conformidade com a lei 14.133/2021 art. 107, podendo ser prorrogado por igual período e até o limite de 120 meses

7.2 O valor do Contrato a partir de 19/04/2024, sendo o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o valor anual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

8 - HORARIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados obedecendo o horário das 09h às 18h, de segunda a sexta;

8.2 Caso haja conveniência para a administração, o serviço poderá ser executado em final de semana ou feriados, devendo haver autorização previa escrita do contratante;

8.3 O período considerado como fora do horário normal de expediente do CREFITO-2 corresponde ao intervalo das 19h01min às 08h59min do dia subsequente, bem como aos sábados, domingos e feriados.

9 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



Rua Félix da Cunha, 41 - Tijuca / Rio de Janeiro
(21) 2169-2169
www.crefito2.gov.br/

Facebook • Conselho Regional de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional da 2ª Região
Twitter • @crefito2
Instagram • @crefito2



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região

9.1 Os serviços de manutenção serão recebidos e pagos mensalmente após sua execução, devendo as atividades serem relacionadas e fornecidas ao(s) gestor(es) do contrato, mediante Relatório de Visita mensal dos 3 (três) Transformado 300 kva.

10 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 A contratada deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes novos e originais, pelo prazo mínimo de três meses (90d), mesmo após o termino do contrato;

10.2 As peças ou componentes substituídos deverão ter garantia de no mínimo de três meses (90d) do defeito, na falta de documento comprovando a garantia do fabricante.

11 - DO ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Manutenção;

11.2 A partir da data de início do CONTRATO, a CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone, fax ou endereço eletrônico (e-mail), durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento de técnico;

11.3 A CONTRATADA deverá indicar técnico devidamente qualificado como preposto, de seu quadro de profissionais, para atuar como Gestor do CONTRATO, o qual será encarregado de acompanhar a execução dos serviços contratuais, manter entendimentos com o executor da CONTRATANTE, orientar, coordenar, supervisionar as atividades realizadas por seus técnicos, exigindo dos empregados empenho, esmero, solicitude na execução dos serviços durante o horário normal de expediente, bem como, também, nos atendimentos emergências e em finais de semanas quando for o caso;

11.4 Ao final da execução do serviço, o representante DA CONTRATANTE deverá atestar a conclusão do mesmo confirmando as informações apresentadas na Ordem de Serviço, a data e o horário do término dos serviços;



Rua Félix da Cunha, 41 - Tijuca / Rio de Janeiro
(21) 2169-2169
www.crefito2.gov.br/

Facebook • Conselho Regional de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional da 2ª Região
Twitter • @crefito2
Instagram • @crefito2



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região

11.5 O valor do contrato a ser estabelecido para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução dos serviços que não atinja a máxima qualidade, importará pagamento proporcional;

11.6 O procedimento de avaliação dos serviços deverá ser realizado mensalmente pelo Fiscal do Contrato com o preenchimento do Acordo de Nível de Serviços;

11.7 O Acordo de Nível de Serviço - ANS é o ajuste escrito entre o provedor de serviços e o órgão Contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

11.8 Forma de avaliação: definição de situações que demonstram o não alcance do objetivo. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal correspondente (da atividade ou do Contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência;

11.9 Os níveis de serviço apresentados no Acordo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação, cujo objetivo é atingir elevados níveis de qualidade na prestação do serviço. Caso a contratada não alcance a qualidade almejada sofrerá descontos no seu faturamento mensal de acordo com os itens não cumpridos da ANS.

12 - DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1 Para fins de execução contratual dos serviços descritos, deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, quantitativo de recursos humanos de seu quadro, no mínimo, nas categorias profissionais constantes abaixo:

12.2 PROFISSIONAL TÉCNICO: Profissional com ensino médio completo ou equivalente, com curso técnico específico em manutenção de Transformado 300 kva, com certificado de capacitação, fornecido pelo fabricante ou empresa credenciada do mesmo, para os equipamentos objeto deste Termo de Referência, com registro no CREA e experiência em suas respectivas áreas comprovada na carteira de trabalho ou atestado de capacidade técnica. Realizará atividades de manutenção, bem como visitas técnicas sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

12.3 PROFISSIONAL SUPERVISOR DE MECÂNICA: Profissional formado (s) em Engenharia Mecânica, com cursos específicos em manutenção de Transformado 300 kva, com certificado de capacitação, fornecido pelo fabricante ou empresa credenciada do mesmo, para os equipamentos objeto deste



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região

Termo de Referência, com registro no CREA e experiência em suas respectivas áreas comprovada mediante Certidão de Acervo técnico. O Engenheiro Mecânico será o Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos e deverá realizar uma visita a cada três meses, na primeira semana do mês da visita, durante o horário de expediente do CONTRATANTE, devendo, ao final da visita, apresentar um Relatório de Supervisão;

12.4 A CONTRATADA deverá manter equipe técnica devidamente habilitada disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços;

12.5 A CONTRATADA deverá apresentar registro de pessoa jurídica, emitida pelo CREA, no qual comprove que está apta a prestar serviços compatíveis com o objeto licitado;

12.6 A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a contratada ou o seu Responsável Técnico, já executou serviços de manutenção em Transformado 300 kva, em qualquer quantidade.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Deverá observar as Leis e Normas estabelecidas pelo CREA/CONFEA; ou equivalente CRT

13.2 Comprovar que os seus responsáveis técnicos, tenham experiência em atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência;

13.3 Obter junto ao CREA-RJ ou equivalente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato a ser assinado, apresentando o documento ao Executor do Contrato;

13.4 Após 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá efetuar inspeção minuciosa nos 3 (três) Transformado 300 kva do CREFITO-2, verificando os serviços e peças que devem ser reparadas ou substituídas se for o caso, elaborando um orçamento contendo os preços das peças, bem como suas especificações e códigos. A execução se fará mediante aprovação do executor do contrato, através de seu SUPERVISOR. Concluída esta fase, fica a cargo da Empresa elaborar um relatório técnico sobre os serviços realizados e descrever a situação/estado atual dos Transformado 300 kva;



Rua Félix da Cunha, 41 - Tijuca / Rio de Janeiro
(21) 2169-2169
www.crefito2.gov.br/

Facebook • Conselho Regional de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional da 2ª Região
Twitter • @crefito2
Instagram • @crefito2



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região

13.5 Realizar visitas de manutenção preventiva, conforme Plano de Manutenção Preventiva anexo I deste Termo de Referência;

13.6 Exigir que seu funcionário se apresente ao EXECUTOR DO CONTRATO, antes de iniciar a execução de qualquer serviço;

13.7 Os funcionários de serviços da CONTRATADA deverão utilizar uniformes apresentando a logomarca da CONTRATADA, calçados de acordo com o respectivo ofício e crachá de identificação com fotografia, bem como exigir de seus empregados asseio diário do uniforme e boa apresentação pessoal, enquanto permanecerem nas áreas da contratante;

13.8 A CONTRATADA deverá promover medida de proteção para redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, determinando o uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas de segurança e saúde do trabalho e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

13.9 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT para execução de testes periódicos de segurança, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;

13.10 Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, independentemente das visitas para manutenção preventiva e manter em seu estabelecimento mais próximo estoque regular de peças de reposição de uso mais frequente para uso imediato;

13.11 Permitir que o responsável da CONTRATANTE inspecione previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados se for o caso;

13.12 Informar ao EXECUTOR DO CONTRATO quando da incidência de defeitos por desgaste de peças provocadas por falhas dos equipamentos, peças ou mesmo falhas estruturais observadas na rotina da manutenção, decorrentes do uso contínuo dos Transformado 300 kva;

13.13 Permitir o acompanhamento dos serviços por responsáveis da CONTRATANTE no local de execução;

13.14 A CONTRATADA utilizará para a realização dos serviços, mão-de-obra própria;



Rua Félix da Cunha, 41 - Tijuca / Rio de Janeiro
(21) 2169-2169
www.crefito2.gov.br/

Facebook • Conselho Regional de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional da 2ª Região
Twitter • @crefito2
Instagram • @crefito2



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região

13.15 Exigir que seu funcionário colabore com servidores da CONTRATANTE que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre serviços a serem executados;

13.16 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução do serviço demandado;

13.17 Apresentar relação mínima de profissionais com atribuição compatível com o objeto licitado, devidamente registrados no CREA, assim como um Técnico em Segurança do Trabalho da empresa, registrado no M.T.E.;

13.18 O acompanhamento e/ou execução dos serviços ficará a cargo dos profissionais indicados conforme item 12 deste TERMO DE REFERÊNCIA, admitindo-se a substituição por profissionais equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

13.19 A CONTRATADA deverá manter os equipamentos adequadamente ajustados e em condições de funcionamento com segurança, de acordo com as normas, procedendo conforme critérios regulamentados de manutenção, exames, limpezas, ajustes e lubrificações necessárias;

13.20 Após o contato da CONTRATANTE a partir da solicitação realizada por telefone, fax ou mensagem eletrônica pela contratante, onde deverá haver número de registro de tais chamadas, a CONTRATADA deverá observar os prazos indicados no item 7 para manutenção corretiva;

13.21 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e material necessários ou recomendados no manual do fabricante para a realização do serviço;

13.22 Para sanar quaisquer dúvidas técnicas que não forem esclarecidas pela equipe técnica mínima exigida, a CONTRATADA deverá colocar à disposição sempre que necessário e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, seus técnicos mais experientes, bem como engenheiro mecânico;

13.23 Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese conforme disposto na Lei 14.133/2021;

13.24 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou respectivamente dos materiais empregados;



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região

13.25 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

13.26 Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do CONTRATO, bem como as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus técnicos e/ou engenheiros para a prestação do serviço por ocasião das visitas de manutenção preventiva e corretiva;

13.27 Fornecer ao EXECUTOR DO CONTRATO, rotina mensal de relatórios circunstanciados dos serviços prestados contendo índice de falhas, mediante recibo, fazendo constar desse relatório inclusive, análise de ocorrências, peças substituídas e suas referências, motivos de quebra apurados, bem como sugestões para redução da incidência de defeitos de peças e componentes;

13.28 A CONTRATADA deverá estar ciente de que parte do trabalho poderá ser executada fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, nos casos de urgência e/ou emergência, com autorização da CONTRATANTE, apresentando lista prévia de profissionais que executarão o serviço e sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

13.29 O pessoal técnico da CONTRATADA terá acesso às instalações físicas onde serão executados os serviços, observando os preceitos legais, regulamentos e normas que disciplinam a segurança do ambiente;

13.30 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, não tendo o pessoal empregado nos serviços a serem contratados qualquer vínculo empregatício com o CREFITO-2;

13.31 A CONTRATADA atenderá, prioritariamente, os chamados de emergência, sendo que, no período das 19h às 8h, o atendimento ficará restrito aos casos em que houver passageiros presos na cabine ou em casos emergenciais em que o CONTRATANTE, se assim decidir, contar com ajuda do Corpo de Bombeiros;

13.32 Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;



Rua Félix da Cunha, 41 - Tijuca / Rio de Janeiro
(21) 2169-2169
www.crefito2.gov.br/

Facebook • Conselho Regional de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional da 2ª Região
Twitter • @crefito2
Instagram • @crefito2



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região

13.33 A CONTRATADA deverá manter serviço de plantão para atender durante o horário normal de trabalho a qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente do TRANSFORMADOR ou suas partes componentes;

13.34 Manter também serviço de emergência a qualquer hora do dia ou da noite, fora do horário normal de expediente, inclusive sábados, domingos ou feriados, para os casos de necessidade inadiável de auxílio técnico;

13.35 A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura técnica dotada de toda a infraestrutura adequada de laboratório próprio com ferramentas, equipamentos, peças de reposição disponíveis, ou seja, reserva técnica e recursos humanos treinados e qualificados, necessários e suficientes para a execução do contrato no Rio de Janeiro, ciente de que não serão aceitas peças usadas, reconcondicionadas ou consideradas seminovas;

13.36 Executar, de forma satisfatória, todos os serviços elencados neste Termo de Referência, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva EPI's e EPC's conforme NR - 32;

13.37 Responder pelos danos causados diretamente aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução do Contrato;

13.38 Manter todas as condições de habilitação e qualificação da empresa exigidas em lei, durante a vigência do Contrato;

13.39 Manter sede, filial ou escritório No Estado do Rio de Janeiro com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração;

13.40 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do Crefito-2, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

13.41 Proceder, no prazo de 2 (dois) dias, a toda e qualquer substituição de empregado requerida pelo CREFITO-2, em virtude das seguintes condutas:

- a) Desempenho insatisfatório de suas funções;
- b) Comportamento incompatível com o exercício das suas funções;
- c) Prática de atos atentatórios contra a moral, aos bons costumes, à ordem, à legislação vigente, etc.



Rua Félix da Cunha, 41 - Tijuca / Rio de Janeiro
(21) 2169-2169
www.crefito2.gov.br/

Facebook • Conselho Regional de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional da 2ª Região
Twitter • @crefito2
Instagram • @crefito2



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região

13.42 Repor qualquer material ou bem pertencente à Contratante, que for danificado, roubado ou furtado por culpa da contratada;

13.43 Arcar com o ônus necessário à completa e correta execução do serviço;

13.44 Proceder vistoria prévia e avaliação do equipamento antes da realização dos serviços, observando-se as normas técnicas pontuadas no manual do fabricante;

13.45 A contratada será responsabilizada por todos os possíveis danos e prejuízos causados a CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência, desrespeito às normas técnicas ou de conduta e segurança, quando da execução dos serviços; tais danos deverão ser descontados diretamente na fatura da empresa, ou ajuizados a dívida, se for o caso, sem prejuízo das sanções legais;

13.46 Exercer as demais obrigações previstas em contrato.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 Exercer a fiscalização, por servidor designado, dos serviços prestados;

14.2 Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso aos equipamentos, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço;

14.3 Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos apresentados durante o funcionamento dos equipamentos, notificando a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

14.4 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

14.5 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do fiscal do contrato, solicitar a apresentação de comprovação de procedência dos materiais, peças e componentes utilizados nos serviços objetos deste processo constantes no CONTRATO;

14.6 Colocar à disposição da CONTRATADA as informações técnicas disponíveis sobre equipamentos, referentes aos serviços anteriormente executados;



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região

14.7 Permitir a execução dos serviços no laboratório da CONTRATADA sempre que houver necessidade de reparos fora do local da instalação, seguindo as diretrizes desse TERMO DE REFERÊNCIA. Nesse caso, as despesas de transporte de equipamentos correrão por conta da CONTRATADA;

14.8 Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

15 - DO VALOR DE SERVICOS E PEÇAS

15.1 Será apresentado o orçamento com o descritivo e o mesmo deverá ser aprovado pela administração do Crefito-2.

16 - PAGAMENTO

16.1 O pagamento dos serviços e materiais será feito no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, desde que a empresa esteja em dia com suas obrigações fiscais e atenda a todas as exigências contidas no Contrato;

16.2 O pagamento das peças será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA, e somente serão pagas aquelas efetivamente utilizadas;

16.3 Quando houver descontos decorrentes do Acordo de Nível de Serviço, a Nota Fiscal deverá ser emitida com o referido desconto;

16.4 Apresentar ao Fiscal do Contrato até o décimo dia útil de cada mês a Nota Fiscal e as certidões abaixo descritas:

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;- Receita Federal: Certidão
- Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições
- Previdenciárias e às de Terceiros;
- Receita Federal: Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos
- Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais - CND;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais - CND.

16.5 A tramitação de documentos entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA, tais como Nota Fiscal/Fatura, entre outros, poderá ser feita através do e-mail contratos@crefito2.org.br;



Rua Félix da Cunha, 41 - Tijuca / Rio de Janeiro
(21) 2169-2169
www.crefito2.gov.br/

Facebook • Conselho Regional de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional da 2ª Região
Twitter • @crefito2
Instagram • @crefito2



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região

16.6 Os processos de pagamento serão efetivados pela DEFIS, deles devendo constar necessariamente as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, os documentos relativos à sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e atestado pelo FISCAL DO CONTRATO;

16.7 As notas fiscais dos serviços prestados e de material fornecidos deverão ser emitidas separadamente e entregues pela CONTRATADA ao fiscal para análise e atesto do serviço;

16.8 Havendo erro na emissão da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que empresa providencie as correções necessárias;

16.9 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega da Nota Fiscal ao FISCAL DO CONTRATO, estando a CONTRATADA em situação regular;

16.10 O FISCAL DO CONTRATO certificará a medição dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e autorizará a emissão da fatura para posterior atesto e pagamento pela CONTRATANTE;

17 - DAS PENALIDADES

17.1 De conformidade com o artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do objeto contratado sujeitará a contratada, a juízo da administração, a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) Deixar de realizar as manutenções preventiva quinzenais (Item 3.1.2 do Termo de Referência) – multa de 2% por dia de atraso e por TRANSFORMADOR sobre o valor mensal do contrato;
- b) Atrasar o início da manutenção corretiva (Item 6.2 do Termo de Referência) – multa de 0,2% por hora de atraso sobre o valor mensal do contrato;

18.- DA RESCISÃO

18.1 Comunicar trinta dias antes do vencimento ou da data da rescisão do contrato.

19- DO REAJUSTE.

19.1 – O contrato será reajustado a cada 12 meses conforme índice do IPCA.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Rua Félix da Cunha, 41 - Tijuca / Rio de Janeiro
(21) 2169-2169
www.crefito2.gov.br/

Facebook • Conselho Regional de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional da 2ª Região
Twitter • @crefito2
Instagram • @crefito2



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região

20.1 A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo da Coordenadoria de Apoio Administrativo, através da Seção de Manutenção Predial;

20.2 Objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo Art.104 da lei 14133/2021;

20.3 As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar planilhas de custos conforme este Termo;

20.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO –
CREFITO-2

TESTEMUNHAS:

Assinatura: ROIV... ALMEIDA
CPF: 623.697-83



Rua Félix da Cunha, 41 - Tijuca / Rio de Janeiro
(21) 2169-2169
www.crefito2.gov.br/

Facebook • Conselho Regional de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional da 2ª Região
Twitter • @crefito2
Instagram • @crefito2